



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,**

**Senhoras e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Cajazeiras,**

Cumprindo a nossa missão institucional e visando a observância dos princípios legais vigentes, encaminho para apreciação por parte dos integrantes dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo alterar a estrutura básica do Município, desmembrando a Secretaria de Fazenda Pública e criando a Secretaria Municipal de Receita, além de extinguir e criar cargos de provimento em comissão, como também estabelecer novas nomenclaturas para Secretarias já existentes.

A finalidade do projeto é adequar os Órgãos da Administração Pública Municipal às necessidades da comunidade, bem como organizar seus departamentos, assessorias e divisões de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

Desta feita, fica a certeza de que estou propondo com respaldo constitucional e dentro das atribuições do cargo, em conformidade com a legislação pertinente.

Por isto posto, segue em anexo o PROJETO DE LEI de Nº \_\_\_\_/2022, para que seja devidamente realizada sua tramitação, com apreciação, votação e a esperada aprovação por essa augusta Câmara de Vereadores, **solicitando urgência em sua análise**, devendo ser



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO**

realizada na próxima sessão ordinária desta Casa, nos termos do regimento interno e da lei orgânica do município, dada a importância de sua atenção em favor da administração pública municipal, aproveitando a oportunidade para desejar a todos os parlamentares mirins votos de estima e apreço.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de  
Cajazeiras/PB, 07 de abril de 2022.**

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

**Projeto de Lei n° \_\_\_\_\_ 07 de abril de 2022.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL NA  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB -  
LEOB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB passa a obedecer às disposições fixadas nesta lei e na Lei nº 2.916/2021, no que concerne à sua organização e às atribuições gerais das unidades que a compõem.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Planejamento passa a ser denominada Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Fazenda Pública passa a ter a nomenclatura de Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo único** - Desmembra-se a Secretaria Municipal de Finanças e passa a existir duas secretarias autônomas entre si, a saber: a própria Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Receita, conforme constante no anexo I.

**Art. 4º** - As atribuições das secretarias, mencionadas no artigo anterior, estão constantes no anexo II da presente lei.

**Art. 5º-** Ficam extintos os seguintes cargos:

- I - Secretário Municipal Executivo de Administração Tributária;
- II - 02 (dois) cargos de Assessoria Administrativa Operacional - CCAOP;
- III - o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** - Cria-se o cargo de Secretário Municipal de Receita com atribuições de 1º escalão, que conterà o símbolo CCS1, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que perceberá seus vencimentos conforme especificação da lei que determina os subsídios dos secretários de 1º escalão do município.

**Art. 7º** - Fica criado o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Receita, que conterà o símbolo CCSA, sendo este de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** - O cargo criado no *caput* terá como vencimento 50% do valor do subsídio do Secretário de 1º escalão.

**Art. 8º** - Fica criado o cargo de Diretor Especial de Planejamento Tributário, que conterà o símbolo D.E. sendo este de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º** - Fica criado o cargo de Diretor Especial de Licitação, com lotação na Secretaria de Administração, que conterà o símbolo D.E. sendo este de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras-PB, 07 de abril de 2022.**

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**